





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**




Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de **COQUEIROS DO SUL - RS** no Projeto de Modernização Legislativa - PML.


Atenciosamente,

  
**NOEMIA GOMES DOS SANTOS**  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

SENADO 011774/12-6  
  
1011774126

SENADO FEDERAL  
27 ABR 15 25  
DIRETORIA-GERAL ADJUNTA  
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 13 FLS  
ASS. 



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO  
SUL - RS NO PROGRAMA INTERLEGIS /  
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: RS Nº 185/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML.**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL - RS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Pedro Weber, 449 – Bairro: Centro – COQUEIROS DO SUL - RS – CEP: 99528-000, CNPJ: 01.151.282/0001-90, representada por seu Presidente, Vereador **IVANOR BOSSE**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.





§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.





**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.





**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 13 de Abril de 2011.

Senador CÍCERO LUCENA  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador IVANOR BOSSE  
Presidente da Câmara Municipal de  
COQUEIROS DO SUL - RS

HAROLDO FEITOSA TAJRA  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal COQUEIROS DO SUL - RS  
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER







**ANEXO I**  
**Plano de Trabalho**  
**Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS**

**1. Introdução**

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

**2. O Projeto de Modernização Legislativa**

A Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

**3. Objetivo do Plano de Trabalho**

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de COQUEIROS DO SUL - RS poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER







## ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL - RS

### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

#### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



Senado Federal  
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER  
Serviço de Contratos e Convênios - SCCO  
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis  
CEP: 70165-900 Brasília-DF - (61) 3303-2599

INTERLEGIS



Ofício nº 022/2011 – GABINT/SINTER

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Assunto: **CONVÊNIO**

Senhor Presidente,

1. Formalizada a sua adesão ao Programa Interlegis II, encaminho a Vossa Excelência o instrumento de Convênio a ser firmado com a Secretaria Especial do Interlegis, onde será dado prosseguimento a integração dessa Casa Legislativa à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos termos do Plano de Modernização Legislativa (PML), tomando disponíveis suas informações (projetos, eventos, ações dos parlamentares etc.), modernizando suas atividades legislativas e administrativas.
2. Para que a Câmara efetive a referida ação, Vossa Excelência deverá **providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias**, a devolução dos seguintes documentos:
3. **As três vias** devidamente assinadas do **Convênio de Participação**, que é o documento legal de compromisso da Câmara com a Secretaria Especial do Interlegis, exigido pelas normas do Programa Interlegis II como requisito para participação no Plano de Modernização Legislativa - PML.
4. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, **obrigatoriamente por sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

A Sua Excelência o Senhor  
**IVANOR BOSSE**  
Presidente da Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS





Senado Federal  
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER  
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis  
CEP: 70165-900 Brasília-DF  
(61) 3303-2599



Ofício nº 0266/2011-GABINT/SINTER

Brasília, 20 de setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor  
Vereador IVANOR BOSSE  
Presidente da Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS

Assunto: Falta de assinatura

Senhor Presidente,

1. Encaminho novamente a Vossa Excelência as três vias do Convênio nº RS - 185 - Interlegis/Programa de Modernização Legislativa - PML que nos enviou assinadas, referente à participação da Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS no Programa Interlegis.
2. Para a devida validade do termo de Convênio, solicito a assinatura do representante indicado pelo presidente da referida Casa Legislativa as fls. 09.
3. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - CEP - 70165-900 - Brasília-DF, obrigatoriamente por **sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

**Haroldo Feitosa Tajra**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis





Ofício Circular nº 261 - 2012 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 13 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **IVANOR BOSSE**  
Presidente da Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS.



Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

**Haroldo Feitosa Tajra**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



para localidade. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Regulamento das Procedimentos Leilões da Câmara dos Deputados (AO de Mesa nº 806), VIGÊNCIA: 10.11.11 a 08.11.16. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação TV Câmara, Pela CÂMARA RA; Deputado Federal MARCO AURELIO SPALLI MAIA - Presidente e Deputado Federal EDUARDO GOMES - Primeiro-Secretário; Pela ASSEMBLEIA SP; Deputado Estadual BARRIOS MUNHOZ - Presidente; Pela CÂMARA DE CAMARÁ; Vereador CARLOS ALBERTO LAMPAO BELLAZZI MADON - Presidente.

Processo 144.810/11. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 2011/2180 firmado com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. OBJETO: Adotar ações conjuntas visando à modernização da Rede Legislativa em TV Digital dos municípios na cidade de CAMPINAS - SP, por meio de canal a ser constituído a CÂMARA, correspondente à filial de transmissão que será instalada pelo Ministério das Comunicações, mediante a criação de uma retransmissão de canal de televisão digital e a instalação de uma estação de retransmissão nas localidades AMPARO LEGAL. Dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Regulamento das Procedimentos Leilões da Câmara dos Deputados (AO de Mesa nº 806), VIGÊNCIA: 10.11.11 a 08.11.16. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação TV Câmara, Pela CÂMARA RA; Deputado Federal MARCO AURELIO SPALLI MAIA - Presidente e Deputado Federal EDUARDO GOMES - Primeiro-Secretário; Pela ASSEMBLEIA SP; Deputado Estadual BARRIOS MUNHOZ - Presidente; Pela CÂMARA DE CAMPINAS; Vereador SERRAFIM JUNIOR - Presidente.

SENADO FEDERAL  
1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº. MG - 221/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Borne, Sr Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador HILDO JOSÉ AGLIAR ALMOND, Presidente da Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº. SP - 221/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de JUNDIAÍ - SP; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Borne, Sr Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JULLIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº. RS - 183/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Borne, Sr Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador IVANOR BOSSE, Presidente da Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº. PR - 085/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de MARINGÁ - PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II, MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2012; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Borne, Sr Senador Cleber Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARJO BOSSORAWA, Presidente da Câmara Municipal de MARINGÁ - PR.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0297010-4. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: contratação de instrumentação técnica para mineração de dados "Adobe Flash", "Adobe Dreamweaver", "Adobe Photoshop" e "Adobe Premiere", aos profissionais que atuarem atividades no Espaço Web da Agência Senado, no valor total de R\$ 50.640,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamentação legal: art. 25, II, c) e art. 17-VI ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecida por Walter Ribeiro Valente Júnior, Diretor Geral Adjunto do Senado Federal e autorizado por Denis Mariz Roseriz Passos, Diretor Geral do Senado Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/infomaterias/diario>, pelo código 000226/2041200142.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Destina: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº20100024. Celebrado com a empresa PLANALTO SERVICE LTDA. Processo: 005.540-11-0. Data do aditativo: 11/04/2012. Objeto: a Cláusula Quarta - do Preço e da Forma de Pagamento, de contratos originados a vigência acrescida dos Parâmetros Técnicos, Datas Práticas e Datas Seguras. Signatários: pelo Senado Federal: Denis Mariz Roseriz Passos, Diretor Geral; pela Contratada: Rita de Cássia de Sousa.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/001

Fica anulado o Edital supracitado, referente ao processo Nº 022388116. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão digital colorida a laser, por meio de disponibilidade e montagem de 02 (dois) equipamentos a laser, de primeiro uso e em linha de produção, incluindo serviços de instalação, software de gerenciamento, instalação e configuração, manutenção e fornecimento de suprimentos (toner e papel), durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações de edital e seus anexos.

WESLEY DONCALVES DE BRITO  
Proprietário

(SÍDEC - 12/04/2012) 20001740012-2012NE00045

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/0001

Nº Processo: 03228011-0. Objeto: A contratação da empresa para o fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) unidades de robôta VMD-CO-K e 06 (seis) unidades de kit de impressora para impressão de baixa ENGULM, modelo SECURIDON, entregadas pela Secretaria da Polícia do Senado Federal (SPOF), na configuração de chassis de identificação, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Total de itens licitados: 00002. Data: 12/04/2012 de 08:00h às 12:00h e de 14h às 17:30h. Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco de Apoio II - Mezanino Plano Pleno - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2012 às 08:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/04/2012 às 09:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital completo deste Pregão Eletrônico, encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre o documento do CAUSER e/ou CATMAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre o conteúdo do edital.

WESLEY DONCALVES DE BRITO  
Proprietário

(SÍDEC - 12/04/2012) 20001740012-2012NE000045

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 00/2012 - UASG 000001

Nº Processo: 247137. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e instalação de sistemas para proteção de equipamentos. Total de Itens Licitados: 00001. Data: 12/04/2012 de 12:00h às 17:59h. Endereço: Praça Dos Três Poderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/04/2012 às 12:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/04/2012 às 12:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br) ou no CPJ, no caso de R\$ 0,10 por folha.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS  
Proprietária

(SÍDEC - 12/04/2012) 040001-00001-2012NE000012

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 20/2012

Constatando-se a existência de prazo de licitação superada, processo Nº 246542 - publicado no DOU de 16/03/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aplicação de Material Hidráulico Novo Edital 11/04/2012 das 09:00h às 17:00h. Endereço: Praça Dos Três Poderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2012 às 09:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/04/2012, às 10:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCELLO DOS SANTOS LOPES  
Proprietário

(SÍDEC - 12/04/2012) 040001-00001-2012NE000012

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TSE nº 362112, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Coas Indústria Gráfica Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de confecção, embalagem e distribuição aos Tribunais Regionais Eleitorais de 15.000 unidades da publicação Código Eleitoral: Anuário e Legislação Complementar - 10ª Edição. VALOR: R\$ 172.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. VIGÊNCIA: A partir da data da publicação e duração de 120 dias. ASSINATURA: 12/04/2012, ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral; pelo TSE: e Eládio Tadeu Bolognoli, Sócio-Administrador; pelo Contratada: RA nº 23.786/2011.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 1502011, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Indústria Eletrônica Ltda. OBJETO: suprir a falta de insumos previstos nos editais e seus anexos, previsto no item 10, alínea a,3) do Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 101/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 10/04/2012, ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral; pelo TSE: Antônio Gilvito Cardoso Chaves, Vice-Presidente das Operações e Vice-Presidente dos Serviços, Diretor de Propostas; pelo Contratada: PA nº 36/07/2011.

2º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 111/2011, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Associação Indústria Eletrônica Ltda. Objeto: aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. OBJETO: obter para 22/03/2012 os dados de "Atividade Final do Software de Captação para Cadastro" e "Atividade Final dos Serviços de Integração e Configuração" previstos no Cronograma de Itens. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 27, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 16/03/2012, ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral; pelo TSE; e João Leão Marques Guimarães, Proprietário; pelo Contratada: PA nº 20-419/2011.

3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação TSE nº 3/2009, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Associação Nacional dos Analistas Judiciais da União. OBJETO: prorrogar a vigência de acordo até 25/3/2013. ASSINATURA: 19/03/2012, ASSINAM: Anderson Vidal Cordeiro, Secretário de Administração; pelo TSE; Enildo Prata da Fonseca, pelo Contratada: PA nº 14.586/2008.

4º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 257001, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Fictio Comércio Ltda. OBJETO: 1. Prorroga para 9 de abril de 2012 o prazo de duração contratual estabelecida na Cláusula Decima, 2. Repetir pelo 5% e 8% os percentuais estabelecidos nos subitens 1.1 e 1.3 da Cláusula Sete. Valor: R\$ 4.100.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e Art. 65 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 09/04/2012, ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral; pelo TSE; e Sidney Campos Silva, Representante Legal; pelo Contratada: PA nº 19.005/2007.

4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação TSE nº 17/2008, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN. OBJETO: Prorroga, até 31 de maio de 2012, o prazo de duração estabelecido na Cláusula Oitava. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 30/03/2012, ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral; pelo TSE; e Luiz Roberto Pedrosa, Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração; pelo ABIN: PA nº 29.432/2011.

EDITAL Nº 10 - TSE, DE 10 DE ABRIL DE 2012  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS  
EFETIVOS DE ANÁLISE JUDICIÁRIA E DE TÉCNICO  
JUDICIÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

HOMOLOGO, nos termos do subitem 14.8 do Edital nº 1 - TSE, de 11 de novembro de 2011, o resultado final do concurso público para provimento de vagas do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, e Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Provas de Teoria, do quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, conforme Edital nº 6 - TSE, de 15 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 51, de 14 de março de 2012, Seção 3, página 144 a 163, Edital nº 9 - TSE, de 27 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 61, de 28 de março de 2012, Seção 3, página 148, e Portaria Nº 125 TSE, de 5 de abril de 2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 10 de abril de 2012.

AGRILLA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS  
Diretora-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 20/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTUADO COM 13 FLS  
ASS. [Assinatura]